

PROPOSTA DE PLANO DE REVITALIZAÇÃO

(ARTIGO 17º E SS. DO CIRE)



URFIC, S.A.

RUA EDUARDO ANTÓNIO COIMBRA N.º 319, 3460-591 TONDELA

Processo Especial de Revitalização n.º 562/24.7T8VIS
Juízo de Comércio de Viseu - Juiz 1
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

ÍNDICE

1.	NOTA PRÉVIA.....	3
2.	INTRODUÇÃO.....	3
3.	APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DA EMPRESA.....	5
3.1.	IDENTIFICAÇÃO.....	5
3.2.	ESTRUTURA JURÍDICA E ANO DE CONSTITUIÇÃO.....	5
3.3.	CAPITAL SOCIAL E SÓCIOS.....	6
4.	CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	7
4.1.	APRESENTAÇÃO HISTÓRICA DA EMPRESA.....	7
4.2.	ATIVIDADE, ENQUADRAMENTO E SITUAÇÃO ATUAL.....	8
4.3.	SITUAÇÃO ATUAL DOS RECURSOS E CAPACIDADES DA EMPRESA.....	9
4.3.1.	TERRENOS, EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES.....	9
4.3.2.	EQUIPAMENTO BÁSICO, DE PRODUÇÃO E ADMINISTRATIVO, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS E OUTROS BENS.....	11
4.3.3.	RECURSOS HUMANOS.....	11
5.	O PLANO DE REVITALIZAÇÃO.....	12
5.1.	FINALIDADE E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA.....	12
5.2.	DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS REALIZADAS NO DECURSO DO PER E OUTRAS A REALIZAR ..	13
	Alteração do Objeto Social.....	13
	Redução da Estrutura dos Recursos Humanos.....	13
5.3.	PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES.....	17
5.3.1.	ESTADO - INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL.....	31
5.3.2.	ESTADO - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA.....	31
5.3.3.	CREDITORES GARANTIDOS.....	32
5.3.4.	CREDITORES PRIVILEGIADOS (Trabalhadores e F. Garantia Salarial).....	33
5.3.5.	CREDITORES PRIVILEGIADOS - SOB CONDIÇÃO.....	34
5.3.6.	CREDITORES COMUNS.....	34
5.3.7.	CREDITORES COMUNS - SOB CONDIÇÃO.....	35
5.3.8.	CREDITORES SUBORDINADOS.....	35
5.3.9.	CREDITORES SUBORDINADOS - SOB CONDIÇÃO.....	35
5.4.	MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS EXISTENTES.....	36
5.5.	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.....	36
5.6.	ANTECIPAÇÃO PAGAMENTO (CLÁUSULA SALVO REGRESSO DE MELHOR FORTUNA)	36

5.7.	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	36
5.8.	REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PROVISÓRIO	37
5.9.	REVITALIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO.....	37
6.	ANÁLISE HISTÓRICA.....	38
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
8.	LISTA DE ANEXOS.....	43

1. NOTA PRÉVIA

Este documento contempla os pressupostos a que deve obedecer o plano de revitalização, as medidas a adotar em cumprimento do mesmo, o plano de pagamento aos credores e, ainda, uma referência ao impacto económico-financeiro resultante da sua implementação, tudo com o objetivo imediato de demonstrar a capacidade e viabilidade económica da proposta que ora se apresenta.

Tendo por referência a realidade existente e os objetivos que a sociedade pretende atingir, o presente plano visa a sua reestruturação e o seu equilíbrio financeiro, através da redefinição do seu modelo de negócio, procurando em primeira linha a regularização da situação junto dos seus credores.

2. INTRODUÇÃO

O presente plano de revitalização tem como objetivo apresentar uma proposta de reestruturação operacional, económica e financeira da empresa *URFIC - Indústria de Ferragens, SA*, doravante designada por *Urfic*, no âmbito do processo especial de revitalização (PER) em curso, ao abrigo do artigo 17º e ss. do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE).

A *Urfic* foi uma empresa que desenvolveu a sua atividade em torno da conceção, desenvolvimento e fabrico de produtos na área das ferragens, essencialmente puxadores de porta para o setor da construção civil e decoração/mobiliário.

Durante largos anos, as constantes transformações que se foram concretizando nos sistemas de fabrico, com o objetivo de dar resposta às atuais e mais exigentes necessidades e tendências do mercado, colocaram a *Urfic* num lugar de destaque no mercado internacional, bem como os seus produtos de alta qualidade e constante atualização do *design*.

Contingências diversas, que surgiram no percurso mais recente da história da empresa, nomeadamente, e de uma forma mais evidente: (i) o despoletar da crise económico-financeira em 2008, com retração severa no mercado do imobiliário; (ii) a pandemia de Covid-19 entre os anos de 2020 e 2022, com grande parte do tecido empresarial a manifestar graves dificuldades por inatividade dos seus negócios; (iii) mais recentemente, os efeitos do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, que se verificam desde fevereiro de 2022, e precipitaram uma escalada sem precedentes dos custos energéticos e das matérias-primas, bem como a sua consequente escassez; (iv) conjugados com a forte concorrência oriunda dos países asiáticos; foram contribuindo para uma degradação progressiva das condições de rentabilidade da empresa.

Apesar de todos os esforços realizados, a atividade da *Urfic*, nos últimos tempos, não lhe permitiu gerar os resultados indispensáveis à manutenção do seu equilíbrio financeiro, e, como consequência, apresenta atraso no pagamento a várias entidades, encontrando-se, neste momento, com diversos créditos vencidos.

Afigura-se assim necessária, uma rápida intervenção na sociedade para que esta possa, num futuro próximo, começar a libertar meios para o pagamento do seu passivo.

A *Urfic* viu-se assim na necessidade de recorrer ao presente processo especial de revitalização, encarando o mesmo, como ferramenta mais adequada, que lhe permitirá alcançar a sua estabilidade económico-financeira.

3. APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DA EMPRESA

3.1. IDENTIFICAÇÃO

Atual denominação: URFIC, S.A.

Anterior denominação: URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, S.A.

Sede Social: Rua Eduardo António Coimbra n.º 319, 3460-591 Tondela

Contactos: - telefone: +351 232 814 300

- fax: +351 232 814 301

- e-mail: geral@urfic.pt

3.2. ESTRUTURA JURÍDICA E ANO DE CONSTITUIÇÃO

Natureza Jurídica: Sociedade Anónima

Identificação Fiscal (NIPC): 500781788

Ano de Constituição: dezembro de 1989

Atual objeto social: Compra, venda, gestão e locação de terrenos, edifícios e frações industriais, comerciais, de serviços e habitacionais. Indústria, exportação e importação de ferragens.

Atual CAE Principal: 41100-R3

CAE Secundário (1): 68100-R3

CAE Secundário (2): 25720-R3

Anterior objeto social: indústria, exportação e importação de ferragens.

Anterior CAE Principal: 25720-R3 (fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens).

Certidão Permanente número 0227-7684-4676

Registo Comercial: Conservatória do Registo Comercial de Tondela sob o n.º 500781788 (correspondente à anterior matrícula 179/19780922).

Contabilista Certificado: Anabela Santos de Sousa, NIF 189085320.

3.3. CAPITAL SOCIAL E SÓCIOS

Capital Social: 6.811.580,00€

Ações

- Número de ações: 1.362.316

- Valor nominal: 5,00€

Estrutura Societária

Conselho de Administração: Nuno João Oliveira da Cruz (Presidente)

NIF 177856432

Urbano Oliveira da Cruz (Vogal)

NIF 182583724

Fiscal Único Efetivo: CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.

NIPC 502556129

Suplente: Sérgio Renato Dias Marques

NIF 219170746

Prazo de duração do mandato: quadriénio 2022/2025

Forma de obrigar: com as assinaturas em conjunto, de dois membros do Conselho de Administração, salvo nos casos de delegação.

4. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

4.1. APRESENTAÇÃO HISTÓRICA DA EMPRESA

Fundada em 1963, a empresa *Urfic* surge no concelho de Tondela (distrito de Viseu), tendo como fundador o Sr. Urbano Figueiredo da Cruz, cujas siglas do seu nome, deram origem à designação societária *Urfic*, bem como, à denominação da própria marca *Urfic*.

Em 1989, a empresa constituída em nome individual, converte-se em sociedade anónima, passando a ter a designação de “URFIC - Indústria de Ferragens, SA”.

Passados três anos, a *Urfic* decide aumentar o seu capital social por incorporação do património global das sociedades “Oliveira Cruz & Irmão, Lda.”, “LUCINDA - Indústria de Ferragens, Lda.” e “FORJARIA - Indústria de Acessórios de Latão, Lda.”.

Por último, e no ano de 2004, incorporou, mediante transferência global do património, a “URFIC - Comércio e Distribuição de Ferragens, Lda.”.

Ocupando uma área de cerca de 80.000 m², a *Urfic* iniciou a sua atividade em Tondela com a fabricação de acessórios em latão, utilizando o sistema de fundição em areia. Este processo desenvolveu-se progressivamente e transformou-se, através do dinamismo do seu fundador, num dos principais fabricantes mundiais de alças para móveis e construção.

Os produtos *Urfic* sempre se definiram pela sua qualidade, que advém de uma adequada seleção de modelos, aliada a uma completa preparação técnica, conseguida ao longo de muitos anos de investigação, conceção e experiência.

As constantes transformações que se foram concretizando nos sistemas de fabrico, desde a automatização de fundição de areia até ao atual e moderno sistema de forjagem a quente e frio, que estão totalmente automatizadas e computadorizadas, permitiu um significativo aumento da capacidade produtiva da empresa.

Com a evolução dos mercados e aproveitando o *know-how* adquirido ao longo de décadas, a *Urfic* diversificou os seus produtos, indo ao encontro das tendências, aumentando a gama dos materiais e cores presentes nos seus artigos. A aposta na alta tecnologia, a constante evolução e a experiência obtida ao longo dos anos, colocaram a *Urfic* num lugar de destaque no mercado internacional.

Implantada no mercado desde o ano de 1963, a *Urfic* foi, ao longo do tempo, conquistando o seu espaço, crescendo de ano para ano e evoluindo com base em sucessivas e profundas alterações, quer para se ajustar a novas exigências e realidades dos mercados, quer visando alcançar os objetivos que foi fixando.

Fruto da sua estratégia e capacidade empreendedora, aliada à elevada qualidade e *design* dos puxadores em latão fabricados, o crescimento e implantação nos mercados foi contínuo, com o seu volume de negócios a atingir os 18 milhões de euros em 1998.

A partir do início do presente século, com a entrada dos produtos de origem asiática, a preços bem mais competitivos, começa a denotar-se a perda de quota de mercado, obrigando a *Urfic* a repensar a sua estratégia de negócio e adaptar-se à nova realidade, nomeadamente com a introdução no seu processo produtivo de novas matérias-primas, de mais baixo custo.

4.2. ATIVIDADE, ENQUADRAMENTO E SITUAÇÃO ATUAL

Não obstante os esforços até agora desenvolvidos na área produtiva e comercial, a verdade é que a *Urfic* nunca mais conseguiu recuperar a quota de mercado que alcançou no passado, começando a apresentar resultados operacionais negativos.

A acrescer a esta situação, perturbações várias que foram ocorrendo nos mercados nacional e internacional, contribuíram para uma degradação evidente e progressiva das condições de rentabilidade da empresa, destacando-se:

- o despoletar da crise económico-financeira em 2008, com retração severa no mercado do imobiliário;
- a pandemia do Covid-19, nos anos de 2020 e 2022, com a disrupção das cadeias de abastecimento a nível mundial. As medidas de confinamento, em diferentes países, abrandaram e chegaram mesmo a interromper temporariamente o fluxo de matérias-primas e bens acabados, que resultaram em perturbações à produção e quebra de receitas.
- os efeitos do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, que se verificam desde fevereiro de 2022, vieram piorar a rutura das cadeias de abastecimento, agravando a situação de escassez de matérias-primas, desencadeando um aumento abrupto e exponencial dos seus preços e ainda dos custos energéticos (com especial enfoque para os combustíveis e eletricidade).

Esta conjuntura macroeconómica - que tem marcado a indústria a nível mundial - penalizou fortemente a atividade da *Urfic*, que ressentiu um forte embate na sua faturação: de 3.681.209,42€ no ano 2020, passa para 2.563.266,23€ e 1.569.905,28€ nos anos de 2022 e 2023 respetivamente.

No final de 2023 a empresa encerrou a sua atividade industrial.

A *Urfic* atingiu um processo de declínio que tornou inevitável o recurso ao presente instrumento, com vista à sua revitalização.

É com esta convicção e com a consciência plena de que este momento não depende apenas da sua vontade, mas sim daqueles sobre os quais a *Urfic* tem responsabilidades assumidas, que esta avança para o PER, com o intuito de proceder à reestruturação da sua dívida através da presente proposta de plano de revitalização.

4.3. SITUAÇÃO ATUAL DOS RECURSOS E CAPACIDADES DA EMPRESA

4.3.1. TERRENOS, EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES

As instalações da *Urfic* estão localizadas em Tondela, distrito de Viseu. Estas instalações são propriedade da empresa e compreendem uma área operacional e de transformação, comercial e administrativa, com uma superfície coberta de 24.123 m², numa área total de aproximadamente 81.455 m².

As referidas instalações encontram-se divididas por dois pólos industriais:

- **Polo I**, situado na Rua José Bernardo da Silva, n.º 360, compreende o terreno e o edifício, implantado no artigo matricial n.º 2575 da U.F. de Tondela e Nandufe e descrito na CRP de Tondela sob o n.º 2913, conta com uma área total de 56.265 m² e encontra-se avaliado em 4.186.786,00€, conforme relatório de avaliação que consta do Anexo 1;
- **Polo II**, situado na Rua Eduardo António Matos Coimbra, n.º 319, compreende o terreno e o edifício, implantado no artigo matricial n.º 1671 da U.F. de Tondela e Nandufe, e descrito na CRP de Tondela sob o n.º 228, conta com uma área total de

25.882,00 m² e encontra-se avaliado em 6.710.000,00€, conforme relatório de avaliação que consta do Anexo 2.

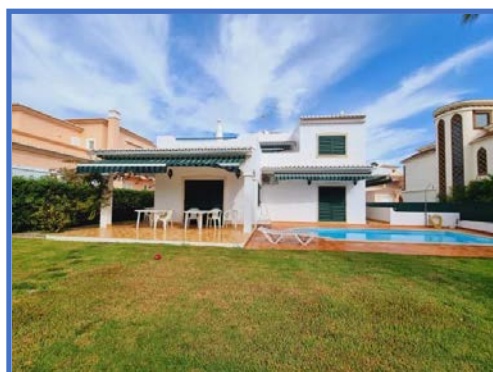


Ambos os imóveis se encontram hipotecados às entidades seguintes:

- as instalações que compreendem o Polo I à *Caixa Económica Montepio Geral, SA*;
- as instalações que compreendem o Polo II à *Caixa Geral de Depósitos, SA* e ao *Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.*

Para além destes imóveis, que constituíam a sede e unidade produtiva da *Urfic*, esta é detentora de outros bens que não se encontram afetos à sua atividade industrial, a saber:

- Moradia de tipologia T4 localizada na Rua Alves Redol, Vau da Rocha, Lote n.º 23 em Portimão, implantada no artigo matricial n.º 13238 da freguesia de Portimão, com uma área total de 564 m², avaliado em 1.007.335,00€, conforme relatório de avaliação que consta do Anexo 3. Este imóvel encontra-se hipotecado ao Banco Privado Português, S.A. - Em Liquidação.



- Bem Futuro - Moradia 3-A de tipologia T3 Duplex situada na Rua Ciríaca Cardoso n.º 489, 523 e 541 no Porto, que resulta da escritura de permuta de bens presentes por bens futuros, outorgada entre a *Urfic* e a sociedade "*C.C. 214, Lda.*" em

07/09/2022, retificada a 03/04/2023, nos termos da qual terá ainda a receber duas prestações pecuniárias nos seguintes termos:

- a) 200.000,00€ a ser pago aquando da finalização da estrutura de betão do prédio a ser construído;
- b) 216.110,02€ a ser pago aquando da emissão do respetivo alvará de licença de utilização do prédio a ser construído.

4.3.2. EQUIPAMENTO BÁSICO, DE PRODUÇÃO E ADMINISTRATIVO, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS E OUTROS BENS

A *Urfic* dispõe de diversos equipamentos industriais que se encontravam afetos ao fabrico e tratamento de ferragens. Tratam-se de equipamentos maioritariamente com mais de 20 anos, dada a antiguidade da empresa, no entanto, encontram-se em razoável/bom estado geral, apenas sujeitos a manutenção adequada.

A *Urfic* dispõe ainda de outros bens móveis sua propriedade, designadamente, equipamento administrativo, informático e de transporte e ainda diversas ferramentas específicas da sua atividade, que consistem em 200 ferramentas de estampar e 121 ferramentas progressivas.

4.3.3. RECURSOS HUMANOS

A *Urfic* dispunha de 74 trabalhadores ao serviço que se repartiam pelos diversos departamentos da empresa: gestão, administrativo, logística e produção.

Conforme já exposto, ao longo dos últimos tempos, a *Urfic* assistiu a uma diminuição drástica da sua faturação, encontrando-se neste momento sem qualquer atividade industrial. Acresce que, no curto/médio prazo, a empresa não vislumbrava quaisquer perspectivas de angariação de novos contratos/trabalhos que permitissem, de alguma forma, compensar ou sequer atenuar a perda de volume de negócios e faturação.

Para fazer face a esses impactos e mudanças substanciais, e evitar o encerramento definitivo da empresa, a *Urfic* teve de repensar uma estratégia de negócio a seguir, tendo por base o seu objetivo último de liquidar todos os compromissos que assumiu com os seus credores.

Perante a decisão inevitável de pôr termo à atividade industrial, os recursos humanos teriam de ser atualizados em face da nova realidade da empresa. Por esse motivo, a *Urfic* viu-se

forçada a, ao abrigo do presente processo especial de revitalização (PER), promover a redução do número dos seus colaboradores. Atualmente a estrutura conta com nove pessoas, incluindo a administração.

5. O PLANO DE REVITALIZAÇÃO

5.1. FINALIDADE E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

As vicissitudes ocorridas no mercado em que a *Urfic* operava há 60 anos, tornaram-se incomportáveis para a empresa, não permitindo que esta continuasse a operar, de forma rentável, nesta área de negócio.

Não significando, contudo, que a *Urfic* tenha de encerrar por não ter viabilidade.

Na verdade, o seu encerramento, sem qualquer tentativa de recuperação e maximização dos seus ativos, implicaria uma redução substancial do seu potencial e valor intrínseco.

Tendo este cenário por base, a *Urfic* elaborou uma estratégia, que julga servir de forma adequada e prudente o propósito deste plano de revitalização.

Na verdade, sendo a empresa detentora de um vasto património imobiliário, pretende rentabilizar essa circunstância mediante o desenvolvimento de uma nova atividade, que consistirá na promoção imobiliária.

Através desta proposta, a *Urfic* apresenta a estratégia de revitalização que permitirá, não só capacitar a empresa para iniciar a nova atividade de promoção imobiliária, como também, liquidar de forma integral o passivo associado à cessante atividade industrial, já que o seu ativo é manifestamente superior ao passivo.

Esta estratégia será conseguida com o apoio dos seus credores, na medida em que, para implementar estas novas medidas de gestão, mas também operacionais, necessita de tempo. Este hiato temporal irá, assim, permitir à empresa fazer face aos seus custos correntes e ajustar a regularização do seu passivo à sua capacidade presente e futura de gerar meios libertos líquidos.

Será necessário adotar, de forma conjugada, algumas medidas de reestruturação do passivo, que implicarão a alteração de prazos de pagamento, bem como, previsão de um período de carência, o que motivou a apresentação deste plano no âmbito do presente procedimento PER.

A *Urfic* está convicta de que se encontram reunidas as condições necessárias à sua revitalização, mediante o conjunto das medidas apresentadas no presente plano, constituindo, por isso, pressuposto decisivo para a sua aprovação, o envolvimento estratégico dos credores.

5.2. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS REALIZADAS NO DECURSO DO PER E OUTRAS A REALIZAR

Alteração do Objeto Social

A Requerente apresenta condições para continuar em atividade, tendo, no entanto, alterado a sua área de atuação e negócio, porquanto, dispõe de um conjunto considerável de bens imóveis que permitem redirecionar a sua atividade.

Este pressuposto permitirá assegurar a continuidade da requerente e sustentará a sua estabilização económica e o seu potencial crescimento no desenvolvimento da nova atividade de promoção imobiliária.

Uma das medidas essenciais deste plano consistia, assim, na alteração do objeto social da *Urfic*. Nesse sentido, a empresa procedeu à alteração do seu objeto social, em conformidade com a nova realidade, bem como à alteração da sua denominação, conforme decorre da certidão comercial (código de acesso: 0227-7684-4676).

Redução da Estrutura dos Recursos Humanos

Por forma a reajustar os seus custos à realidade atual, nomeadamente, à nova atividade a desenvolver, a *Urfic*, no quadro do presente processo especial de revitalização (PER), reduziu o número dos seus colaboradores.

O procedimento de despedimento foi devidamente autorizado pelo Administrador Judicial provisório (AJP).

A estrutura atual contempla nove colaboradores, incluindo administradores.

Obtenção de Receitas

a) Bens e Equipamentos que se encontravam afetos à atividade industrial, entretanto cessada

Na sequência do redirecionamento da atividade da *Urfic* para a atividade de promoção imobiliária, urge dar destino aos bens e equipamentos industriais existentes. A venda destes ativos poderá ser a forma mais imediata de, no curto prazo, obter liquidez para fazer face ao seu giro comercial e ao ressarcimento dos credores.

Por esse motivo, e por forma garantir aos credores uma maior segurança e transparência, a empresa entendeu adequado recorrer aos serviços de uma empresa da especialidade que foi incumbida de promover a alinação destes ativos, de forma transparente e utilizando a metodologia de venda que melhor os valorize.

Todos os bens móveis afetos à atividade industrial anteriormente desenvolvida encontram-se identificados e valorizados no catálogo que se anexa e, conforme inicialmente previsto, foram objeto de leilão presencial, no dia 5 de junho de 2024 (consulte aqui o respetivo catálogo de venda - <https://www.dropbox.com/scl/fi/n8g8inkwp2nwix7qgk09o/dossier-de-venda.pdf?rlkey=j6ozzr3602c jy137ls3gqhcm7&dl=0>).

Os resultados do leilão encontram-se vertidos no documento constante do seguinte link - <https://www.dropbox.com/scl/fi/94ry14tb6iq8kmif614xi/relat-rio-de-leil-o.pdf?rlkey=mmx4z8m4on6rmwqcuxjoua6lr&dl=0>).

Relativamente aos 108 lotes que não obtiveram licitação, a empresa irá definir nova estratégia para a sua venda.

b) Bem Imóvel do Algarve e Bem Futuro do Porto

Sendo este património um ativo *non-core* da sociedade deverá a *Urfic* iniciar as diligências de alienação. No caso do imóvel do Algarve deverá ter-se em consideração, para efeitos de determinação do valor base de venda, o valor de avaliação constante do Anexo 3, designadamente 1.007.335,00€.

A alinação deste imóvel pressupõe o acordo do credor hipotecário - *Banco Privado Português, SA - Em Liquidação*, no sentido de estar disponível para emitir o respetivo distrate da hipoteca, mediante o pagamento do seu crédito, reconhecido no âmbito no presente PER, o que deverá ocorrer na data da realização da escritura de compra e venda.

Por sua vez, no caso do bem futuro do Porto, existem duas hipóteses, geradoras de liquidez, a considerar:

1. Em cumprimento da escritura de permuta de bens presentes por bens futuros outorgada a 07/09/2022, a *Urfic* tem direito a receber ainda:
 - o pagamento de uma prestação pecuniária de 200.000,00€ aquando da finalização da estrutura de betão do prédio a ser construído. Sendo possível, desde já, antecipar que tal ocorrerá no mês de setembro de 2024;
 - o pagamento de uma prestação pecuniária de 216.110,02€ aquando da emissão do respetivo alvará de licença de utilização do prédio a ser construído;
 - a entrega da moradia 3-A de tipologia T3 Duplex situada na Rua Ciríaca Cardoso n.º 489 no Porto.

2. Procurar obter comprador para o direito que a *Urfic* tem neste contrato de permuta, mesmo antes da conclusão do imóvel.

c) Bens Imóveis de Tondela - Polo I e II

Os polos industriais aqui em causa, num total de cerca de 81.455 m², localizam-se junto ao centro de Tondela, com vários pontos de interesse num raio de 1 km, tais como: zonas de comércio e serviços, restaurantes, farmácias, escolas, hospital, zonas desportivas e acessos a vias rápidas e autoestradas.

O crescimento da cidade ao longo dos últimos 60 anos, acabou por envolver estas áreas industriais, conferindo a estes polos um elevado potencial imobiliário que a *Urfic* não pretende descurar.

Com esse intuito, já reuniu diversas vezes com a Câmara Municipal de Tondela tendo encontrado total abertura para ficar refletido no Plano Diretor Municipal (PDM), que se encontra em revisão, a alteração do uso da ocupação do solo destes imóveis, de indústria para urbano (habitação, comércio e serviços).

Sendo que quanto ao Polo II existe a intenção da Câmara Municipal de Tondela de aproveitar a requalificação deste imóvel, para executar, a suas expensas uma via urbana estruturante que atravessará o terreno após a demolição dos edifícios atualmente existentes e ainda executar todas as infraestruturas associadas a essa nova via.

O Polo I, sito na Rua José Bernardo da Silva, n.º 360, encontra-se onerado com hipoteca a favor da *Caixa Económica Montepio Geral, SA*, pelo que, a sua alienação pressupõe o acordo do credor hipotecário, no sentido de estar disponível para emitir o respetivo distrato da hipoteca, mediante o pagamento do seu crédito, reconhecido no âmbito do presente PER, o que deverá ocorrer na data da realização da escritura de compra e venda.

O Polo II, sito na Rua Eduardo António matos Coimbra, n.º 319, encontra-se onerado com hipotecas a favor da *Caixa Geral de Depósitos, SA* e *Instituto da Segurança Social, I.P.* pelo que, a sua alienação pressupõe o acordo do credor hipotecário, no sentido de estar disponível para emitir o respetivo distrato da hipoteca, mediante o pagamento do seu crédito, reconhecido no âmbito do presente PER, o que deverá ocorrer na data da realização da escritura de compra e venda.

A URFIC, SA recebeu, entretanto, uma proposta vinculativa por parte da sociedade comercial RAZÃO SECULAR, LDA, NIPC 516.982.990, para compra do Polo II, pelo valor de € 3.300.000,00, sujeita às seguintes condições fundamentais (ver anexo 4):

1. Aprovação e homologação, com trânsito em julgado, do Plano de Recuperação que preveja a venda do Imóvel nos termos agora indicados, a ser votado pelos Credores no âmbito do Processo Especial de Revitalização;
2. Validação pela Câmara Municipal de Tondela da execução a seu custo de via urbana estruturante que atravessará o terreno após a demolição dos edifícios atualmente existentes, assim como, a manutenção do regime de edificabilidade preconizado no Plano Diretor Municipal de Tondela, para o imóvel em causa, nomeadamente, Espaços de Atividades Económicas da Área Bruta de Construção autorizada ao Promotor.
3. Isenção do IMT - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do IS-Imposto do Selo, previstas nos art. 270º e 269 º do CIRE, respetivamente;

Esta proposta vinculativa é, não só a proposta mais sólida, mas também a proposta mais alta que foi recebida pela URFIC, SA, pelo que é entendimento desta empresa que a mesma deverá ser aceite, nos termos propostos.

5.3. PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDORES

O acordo que se propõe aos credores assenta nas premissas a seguir elencadas, circunscritas à esfera de ação particular do processo especial de revitalização (PER).

Os valores considerados foram baseados na lista de credores elaborada pelo administrador judicial provisório ao abrigo no disposto no n.º 3 do artigo 17º-D do CIRE.

Importa ainda esclarecer que os pagamentos, a efetuar no âmbito deste plano de revitalização, serão realizados nos termos e de acordo com o valor e titularidade dos créditos que vierem a ser reconhecidos e fixados pelo Tribunal em sede de lista definitiva de credores, bem como, os que se encontrem controvertidos em processo de impugnação, por forma a garantir o mesmo tratamento que os da classe/natureza em que se inserem.

Para efeitos da presente proposta de regularização dos créditos sobre a devedora foram considerados os discriminados no mapa da página seguinte:

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Processo Especial de Revitalização de Urfic - Indústria de Ferragens, S.A., NIPC 500781788

Proc. n.º 562/24.7T8VIS, Juízo de Comércio de Viseu - Juiz 1 do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Nomeação de Administrador Judicial Provisório: 02-02-2024

Data da publicação do anúncio: 05-02-2024

Prazo para reclamação de créditos: 20 dias

Lista de créditos elaborada nos termos do art.º 17º-D do CIRE

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de Juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório		
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação	
1	ABIMOTA-Assoc. Nacional das Ind. de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins		Comum	900,00 €		900,00 €	0,01%	Serviços Prestados					Crédito Reclamado		
2	Adecco Recursos Humanos - ETT, Lda		Comum	9.467,52 €		9.467,52 €	0,10%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		
3	ALDINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA		Privilegiado	4.463,08 €		4.463,08 €	0,04%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	29.442,55 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3)
4	ALEXANDRA FELISBELA FERREIRA MATOS		Privilegiado	2.384,22 €		2.384,22 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	23.559,41 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3)
5	ANA PAULA DIAS FERREIRA		Privilegiado	9.837,76 €		9.837,76 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	24.305,87 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3)
6	ANA RITA GOMES RODRIGUES SEIXAS		Privilegiado	2.342,21 €		2.342,21 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	23.949,64 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3)
7	ANABELA CORREIA MARQUES FIGUEIRA		Privilegiado	8.061,62 €		8.061,62 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	26.815,96 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3)
8	ANABELA FIGUEIRA LOUREIRO MARQUES		Privilegiado	8.084,51 €		8.084,51 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	25.973,07 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3)
9	ANABELA MENDES CASTANHEIRA		Privilegiado	5.841,44 €		5.841,44 €	0,06%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	25.316,89 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3)
10	ANABELA SANTOS DE SOUSA		Privilegiado	133,90 €		133,90 €	0,00%	Vencimento de janeiro/2024	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito constante da contabilidade		
			Privilegiado (Sob Condição)	48.000,00 €		48.000,00 €	0,48%	Compensação por cessação do contrato de trabalho				Sob condição da cessação do CT trabalho			
			Subtotal	48.133,90 €	0,00 €	48.133,90 €	0,48%								

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório		
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação	
11	ANTICHAMA, LDA		Comum	724,47 €		724,47 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		
12	ANTÓNIO ABEL LEITÃO DA COSTA		Privilegiado	2.569,86 €		2.569,86 €	0,03%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilegio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	23.560,12 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
13	ANTÓNIO JOSÉ MARQUES DIAS RIBEIRO		Privilegiado	1.551,10 €		1.551,10 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilegio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	26.764,90 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
14	ANTÓNIO MAGALHÃES DE ALMEIDA		Privilegiado	18.770,98 €		18.770,98 €	0,19%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilegio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	37.019,62 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
15	ANTÓNIO MANUEL LOPES PEREIRA		Privilegiado	8.185,55 €		8.185,55 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilegio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	28.424,87 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
16	ARMANDO MANUEL GONÇALVES		Comum	918,71 €		918,71 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		
17	BZYU - Máquinas Ferramentas Lda		Comum	539,79 €		539,79 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		
18	BANCO PRIVADO PORTUGUES (BPP) - EM LIQUIDAÇÃO		Garantido	419.536,52 €		419.536,52 €	4,21%	Empréstimos Bancários	Hipoteca Voluntária s/ Imóvel 1)				Crédito constante da contabilidade		
19	BEATRIZ DE ALMEIDA MARQUES OLIVEIRA DA CRUZ		Privilegiado	2.399,70 €		2.399,70 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilegio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito constante da contabilidade		
20	BERUNI - Artes Gráficas e Publicidade, Lda		Comum	27.556,37 €		27.556,37 €	0,28%	Fornecimentos					Crédito Reclamado		
21	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL		Garantido	709.667,07 €	15.233,55 €	724.900,62 €	7,28%	Empréstimos Bancários	Hipoteca Voluntária s/ Imóvel 2)	Taxa contratual			Crédito Reclamado		
22	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, S.A		Garantido	368.343,09 €	10.564,07 €	378.907,16 €	3,80%	Empréstimos Bancários	Hipoteca Voluntária s/ Imóvel 3)	Taxa contratual			Crédito Reclamado		
			Comum	37,80 €	0,00 €	37,80 €	0,00%	Saldo de D.O.							
			Subtotal	368.380,89 €	10.564,07 €	378.944,96 €	3,80%								
23	CARPINT.MARCNAR. MECANICA SERRANA, LDA		Comum	1.060,88 €		1.060,88 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório	
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação
24	CARTONAGEM CARDOSO, S.A.		Comum	16.405,26 €	47,22 €	16.452,48 €	0,17%	Fornecimentos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
25	CASA AO CUBO-Comércio Mat. Elect. Canalizaçãp e CI		Comum	1.041,71 €		1.041,71 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
26	CENTRIMPEX, LDA		Comum	3.577,89 €	112,23 €	3.690,12 €	0,04%	Fornecimentos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
27	CLARA ISABEL MARQUES RODRIGUES HORTA		Privilegiado	2.179,80 €		2.179,80 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	21.945,83 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
28	COMPANIA GENERAL DE LUBRIFICANTES, SA		Comum	812,00 €		812,00 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
29	CONSISTENTIDEIA, UNIPessoal, LDA		Comum	1.771,20 €		1.771,20 €	0,02%	Fornecimentos				Crédito Reclamado		
30	CORREIA & CORREIA, LDA		Comum	1.862,33 €		1.862,33 €	0,02%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
31	CRISTINA DOS SANTOS HENRIQUES		Privilegiado	6.924,87 €		6.924,87 €	0,07%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	25.836,19 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
32	Culligan Portugal SA		Comum	1.006,80 €		1.006,80 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
33	DESLUMBRAPÁGINA, UNIP., LDA		Comum	2.725,68 €		2.725,68 €	0,03%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
34	DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA		Comum	1.401,00 €		1.401,00 €	0,01%	Taxa anual de exploração				Crédito Reclamado		
35	DIREÇÃO DE FINANÇAS DE VISEU		Privilegiado	5.343,69 €	67,51 €	5.411,20 €	0,05%	IMI	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial	Taxa legal		Crédito Reclamado		
			Privilegiado	25.880,00 €	176,12 €	26.056,12 €	0,26%	IRS/DMR	Privilégio creditório mobiliário e imobiliário geral					
			Comum	311,01 €		311,01 €	0,00%	Custas						
			Privilegiado	10.619,00 €		10.619,00 €	0,11%	IRS - janeiro/2024	Privilégio creditório mobiliário e imobiliário geral			Crédito constante da contabilidade		
			Subtotal	42.153,70 €	243,63 €	42.397,33 €	0,43%							

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório	
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação
36	DNC - TÉCNICA, LDA		Comum	2.400,77 €	404,41 €	2.805,18 €	0,03%	Serviços Prestados		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
37	ECOBEIRÃO - SOC. TRAT. RESÍDUOS DO PLANALTO BEIRÃO, EIM, S.A.		Comum	1.823,79 €	286,59 €	2.110,38 €	0,02%	Tratamento e eliminação de resíduos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
38	ELISA LURDES MARTINS DA COSTA		Privilegiado	6.498,99 €		6.498,99 €	0,07%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial			Crédito Reclamado	29.969,70 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
39	ELISA MARIA DO AMARAL TAVARES		Privilegiado	4.812,07 €		4.812,07 €	0,05%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial			Crédito Reclamado	24.411,56 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
40	EMConsulting, Lda		Comum	49.200,00 €	7.108,39 €	56.308,39 €	0,57%	Serviços Prestados		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
41	FADIPOL - FABRICA DE DISCOS E SABOES DE POLIR, LDA		Comum	1.464,93 €		1.464,93 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
42	FLÁVIO FERNANDES LOPES		Privilegiado	9.711,50 €		9.711,50 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial			Crédito Reclamado	29.207,28 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
	FUNDO DE GARANTIA SALARIAL		Privilegiado	815.701,22 €		815.701,22 €	8,19%	Sub-rogação créditos laborais	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial			Sub-rogação (Apenso A)		
43	GLOBASAP, LDA		Comum	1.108,39 €	77,66 €	1.186,05 €	0,01%	Comissões sobre faturação		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
44	GEORGINA NUNES FERREIRA		Privilegiado	7.535,37 €		7.535,37 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial			Crédito Reclamado	26.850,52 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
45	GRAÇA MARIA CORREIA MARQUES SILVA		Privilegiado	9.685,08 €		9.685,08 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial			Crédito Reclamado	23.560,55 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
46	GRAÇA MARIA JESUS OLIVEIRA VILARES		Privilegiado	9.829,99 €		9.829,99 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial			Crédito Reclamado	25.133,64 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
47	HELDER SOUSA OLIVEIRA MOTA		Privilegiado	63,70 €		63,70 €	0,00%	Vencimento de janeiro/2024	Privilégio creditório mobiliário geral e Imobiliário especial		Sob condição da cessação do CT trabalho	Crédito constante da contabilidade		
			Privilegiado (Sob Condição)	4.544,62 €		4.544,62 €	0,05%	Compensação por cessação do contrato de trabalho						
			Subtotal	4.608,32 €	0,00 €	4.608,32 €	0,05%							
48	HERANÇA ABERTA POR ÓBITO DE URBANO FIGUEIREDO DA CRUZ E LUCINDA OLIVEIRA DA MOTA		Subordinado	4.809.435,17 €		4.809.435,17 €	48,29%	Suprimentos (Proc. de Inventário n.º 239/21.5T8TND)				Crédito constante da contabilidade		

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de Juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório			
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação		
49	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL UNIPESSOAL, LDA		Comum (Sob Condição)	151.263,80 €		151.263,80 €	1,52%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Sob condição	Crédito constante da contabilidade		Valor reconhecido sob condição até ser proferida decisão no âmbito da injunção 147511/23.OVIPRT - Trib. Judicial Comarca de Viseu	
50	IDALINA CORREIA MARQUES DINIS FERNANDES		Privilegiado	7.737,84 €		7.737,84 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	28.354,16 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
51	Instituto da Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu		Garantido	463.761,09 €	52.359,82 €	516.120,91 €	5,18%	Contribuições de Jan/2020; set/2020 a Jan/2021; jul/2021 a mar/2022	Hipotecas Voluntárias s/ Imóvel 4)				Crédito Reclamado			
			Privilegiado	296.177,97 €	9.385,86 €	305.563,83 €	3,07%	Contribuições de mai/2023 a dez/2023	Privilégio creditório mobiliário e imobiliário geral							
			Privilegiado	33.223,00 €		33.223,00 €	0,33%	Contribuições de Jan/2024	Privilégio creditório mobiliário e imobiliário geral					Crédito constante da contabilidade		
			Subtotal	793.162,06 €	61.745,68 €	854.907,74 €	8,58%									
52	ISABEL MARIA SOARES DIAS		Privilegiado	7.516,91 €		7.516,91 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	24.427,61 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
53	ITG - INSTITUTO TECNOLÓGICO DO GAS		Comum	1.174,65 €		1.174,65 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade			
54	JOAQUIM ANTÓNIO LOPES COELHO		Privilegiado	9.883,64 €		9.883,64 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	25.127,99 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
55	JOAQUIM LOPES LIMA		Privilegiado	7.585,14 €		7.585,14 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	23.557,62 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
56	JOAQUIM MARQUES PEREIRA		Privilegiado	13.991,60 €		13.991,60 €	0,14%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	22.284,10 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
57	JORGE GABRIEL ALVES LOUREIRO		Privilegiado	19.000,79 €		19.000,79 €	0,19%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	30.435,41 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
58	JORGE LUIZ NUNES DIZ		Privilegiado	27.685,64 €		27.685,64 €	0,28%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	36.132,93 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2), direitos (anexo 3) e retroativos (anexo 6).	

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de Juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório	
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação
59	JORGE MIGUEL DA ROCHA MARTINS	Privilegiado	0,00 €		0,00 €	0,00%	Vencimento de janeiro/2024	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Sob condição da cessação do CT trabalho	Crédito constante da contabilidade		
		Privilegiado (Sob Condição)	15.900,00 €		15.900,00 €	0,16%	Compensação por cessação do contrato de trabalho							
		Subtotal	15.900,00 €	0,00 €	15.900,00 €	0,16%								
60	JORGE NUNO JESUS MILHEIRO	Privilegiado	2.291,92 €		2.291,92 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	6.783,78 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
61	JOSE DUARTE MATOS NEVES SANTOS	Privilegiado	7.540,81 €		7.540,81 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	19.358,59 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
62	JOSE OSCAR MADEIRA CARVALHO	Privilegiado	3.407,96 €		3.407,96 €	0,03%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	9.460,04 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2), direitos (anexo 3) e retroativos (anexo 6).
63	LAUREANA BORGES DE MATOS MARQUES	Privilegiado	7.213,54 €		7.213,54 €	0,07%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	27.004,63 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
64	LAURENTINA BORGES GONCALVES	Privilegiado	5.484,01 €		5.484,01 €	0,06%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	25.477,48 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
65	LUIS MIGUEL GOUVEIA DE CARVALHO	Privilegiado	5.416,69 €		5.416,69 €	0,05%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	24.637,29 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
66	LUÍS MIGUEL SIMÕES DE ALMEIDA	Privilegiado	2.089,52 €		2.089,52 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	4.699,24 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
67	LÚISA MARIA HENRIQUES DA SILVA	Privilegiado	305,05 €		305,05 €	0,00%	Créditos laborais	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Sob condição da cessação do CT trabalho	Crédito Reclamado	8.918,22 €	Do valor reclamado do mês de janeiro/2024 foi reconhecido o montante constante do recibo processado (anexo 1), sendo que os valores dos direitos, em caso de cessação do contrato de trabalho, foram reconhecidos os resultantes do cálculo do simulador da ACT (anexo 4).
		Privilegiado (Sob Condição)	23.323,76 €		23.323,76 €	0,23%	Direitos por cessação do CT							
		Subtotal	23.628,81 €	0,00 €	23.628,81 €	0,24%								
68	M.F. MARQUES DOS SANTOS - Comércio de Máquinas e Ferramentas, Lda	Comum	1.514,04 €		1.514,04 €	0,02%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		
69	MacDermid Performance Solutions Española, S.A.	Comum	1.382,90 €		1.382,90 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		
70	MANUEL ANTONIO COIMBRA DE SA ALMEIDA	Privilegiado	354,00 €		354,00 €	0,00%	Vencimento de janeiro/2024	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito constante da contabilidade		

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de Juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório		
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação	
71	MAQUIJÓ, UNIPESSOAL, LDA		Comum	2.970,31 €	661,36 €	3.631,67 €	0,04%	Fornecimentos		Taxa legal comercial			Crédito Reclamado		
72	MARIA ADELAIDE ANTUNES FIGUEIREDO		Privilegiado	9.999,66 €		9.999,66 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	24.143,97 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
73	MARIA ADELINA FERREIRA R. ANTUNES		Privilegiado	5.648,82 €		5.648,82 €	0,06%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	28.804,86 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
74	MARIA CECÍLIA DE JESUS BRÁS RIBEIRO		Privilegiado	7.673,00 €		7.673,00 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	28.964,00 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
75	MARIA CESALTINA COIMBRA OLIVEIRA		Privilegiado	7.287,67 €		7.287,67 €	0,07%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	24.433,23 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
76	MARIA CLARA DE AZEVEDO MARTINS		Privilegiado	9.939,21 €		9.939,21 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	24.241,69 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
77	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES GONCALVES		Privilegiado	7.637,15 €		7.637,15 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	24.903,78 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
78	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES COIMBRA		Privilegiado	7.988,33 €		7.988,33 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	26.077,30 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
79	MARIA DE FÁTIMA VALE RODRIGUES MARQUES		Privilegiado	9.151,01 €		9.151,01 €	0,09%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	29.429,31 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
80	MARIA DE LURDES COSTA DIAS TEIXEIRA		Privilegiado	19.367,13 €		19.367,13 €	0,19%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	10.709,63 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
81	MARIA DE LURDES RODRIGUES PEREIRA		Privilegiado	6.425,23 €		6.425,23 €	0,06%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	16.160,40 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
82	MARIA DO CÉU MOTA CORREIA MARQUES		Privilegiado	9.680,93 €		9.680,93 €	0,10%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	29.656,05 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
83	MARIA DO ROSARIO ANTUNES DOS SANTOS HENRIQUES		Privilegiado	8.262,37 €		8.262,37 €	0,08%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	21.978,39 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório		
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação	
84	MARIA EDUARDA MARTINS		Privilegiado	252,68 €		252,68 €	0,00%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	25.690,95 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
85	MARIA ELISABETE DE JESUS FERREIRA		Privilegiado	9.081,67 €		9.081,67 €	0,09%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	21.103,77 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
86	MARIA HELENA COSTA RODRIGUES PAULA		Privilegiado	6.755,99 €		6.755,99 €	0,07%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	25.110,64 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
87	MARIA JOÃO MARQUES DE ALMEIDA		Privilegiado	13.494,47 €		13.494,47 €	0,14%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	23.929,16 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
88	MARIA JOÃO OLIVEIRA LOPES		Privilegiado	8,25 €		8,25 €	0,00%	Créditos Laborais	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	12.243,92 €	Do valor reclamado do mês de janeiro/2024 foi reconhecido o montante constante do recibo processado (anexo 1), sendo que os valores dos direitos, em caso de cessação do contrato de trabalho, foram reconhecidos os resultantes do cálculo do simulador da ACT (anexo 5).	
			Privilegiado (Sob Condição)	20.592,92 €		20.592,92 €	0,21%	Direitos por cessação do CT							Sob condição da cessação do CT trabalho
			Subtotal	20.601,17 €	0,00 €	20.601,17 €	0,21%								
89	MARIA LEONOR BANDEIRA PORTEIRO PEREIRA		Privilegiado	13.507,00 €		13.507,00 €	0,14%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	15.002,09 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
90	MARIA MANUELA COIMBRA NEVES MACHADO		Privilegiado	8.533,66 €		8.533,66 €	0,09%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	26.587,12 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
91	MARIA ROSA MARQUES CUNHA RODRIGUES		Privilegiado	5.260,49 €		5.260,49 €	0,05%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	14.814,35 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
92	MARIANA DE ALMEIDA MARQUES OLIVEIRA DA CRUZ		Privilegiado	5.563,65 €		5.563,65 €	0,06%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito constante da contabilidade			
93	MÁRIO FRANCISCO JESUS FERRAZ		Privilegiado	2.089,52 €		2.089,52 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	43.736,50 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
94	MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.		Comum	5.115,11 €		5.115,11 €	0,05%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito Reclamado			
95	NUNO HENRIQUE DE FIGUEIREDO SIMÕES		Privilegiado	2.316,89 €		2.316,89 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	32.380,91 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).	
96	NUNO JOAO OLIVEIRA DA CRUZ		Privilegiado	2.922,00 €		2.922,00 €	0,03%	Vencimento de janeiro/2024	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito constante da contabilidade			

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de Juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório	
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação
97	OCEANAMESA, Lda		Comum	3.106,57 €	246,43 €	3.353,00 €	0,03%	Fornecimentos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
98	PAULA ALEXANDRA DENIS GONCALVES		Privilegiado	2.159,87 €		2.159,87 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	23.783,76 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
99	PAULO ALEXANDRE MARQUES DE FIGUEIREDO		Privilegiado	665,89 €		665,89 €	0,01%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	12.899,74 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
100	PIRES & PINA, LDA		Comum	2.358,29 €	122,65 €	2.480,94 €	0,02%	Fornecimentos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
101	PROSEGUR - Alarmes Dissuasão Portugal, Unipessoal, Lda		Comum	1.449,11 €		1.449,11 €	0,01%	Prestação de serviços				Crédito Reclamado		
102	RICARDO FILIPE LOPES MARQUES		Privilegiado	2.904,74 €		2.904,74 €	0,03%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	14.231,29 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
103	RUBIS ENERGIA PORTUGAL, S.A.		Comum	5.959,60 €	90,13 €	6.049,73 €	0,06%	Fornecimentos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
			Comum (Sob Condição)	11.516,42 €		11.516,42 €	0,12%	Indemnização por incumprimento do contrato e despesas de levantamento dos reservatórios			Sob condição			O crédito reclamado a título indemnizatório e despesas de levantamento dos reservatórios, apenas se tornará efetivo se e quando o contrato for resolvido.
			Subtotal	17.476,02 €	90,13 €	17.566,15 €	0,18%							
104	RUI ALBERTO FERREIRA RAMOS		Privilegiado	26.593,51 €		26.593,51 €	0,27%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	34.241,46 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2), direitos (anexo 3) e retroativos (anexo 6).
105	RUI MANUEL MENDES DA CRUZ		Privilegiado	133,90 €		133,90 €	0,00%	Vencimento de janeiro/2024	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito constante da contabilidade		
			Privilegiado (Sob Condição)	1.846,67 €		1.846,67 €	0,02%	Compensação por cessação do contrato de trabalho			Sob condição da cessação do CT trabalho			
			Subtotal	1.980,57 €	0,00 €	1.980,57 €	0,02%							
106	RUI MIGUEL GOUVEIA MARQUES		Privilegiado	2.279,12 €		2.279,12 €	0,02%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito Reclamado	22.881,78 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório	
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação
107	SANDRA PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	Privilegiado	29.947,70 €		29.947,70 €	0,30%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado		O valor reconhecido pelo AJP teve por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2), direitos (anexo 3) e retroativos (anexo 6).
		Subordinado	0,00 €		0,00 €	0,00%	Processo de inventário n.º 239/21.5T8TND						3.616.093,33 €	Não é reconhecido o montante reclamado, porquanto, a credora, enquanto herdeira, carece de legitimidade para reclamar créditos de uma herança que se encontra ilíquida e indivisa. Com efeito, no âmbito do processo de inventário n.º 239/21.5T8TND, a correr termos pelo Juízo de Competência Genérica de Tondela, não foi ainda realizada qualquer partilha.
		Subordinado (sob condição)	129.487,12 €		129.487,12 €	1,30%	Direito de regresso (aval prestado à CGD)			Sob condição				O valor apenas será devido caso a dívida à CGD não seja paga pela devedora originária e seja executado o aval.
		Subtotal	159.434,82 €	0,00 €	159.434,82 €	1,60%								
108	SANDRA PATRÍCIA SILVA DIAS	Privilegiado	14.700,74 €		14.700,74 €	0,15%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado	11.064,89 €	Este valor não é reconhecido tendo em conta que foi reclamado em termos brutos. Assim, o valor reconhecido pelo AJP terá por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2) e direitos (anexo 3).
109	SBSS CONSULTING, LDA	Comum	2.880,00 €		2.880,00 €	0,03%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito Reclamado		
110	SEGIN - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO, LDA	Comum	4.920,00 €		4.920,00 €	0,05%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos					Crédito constante da contabilidade		
111	SOCIEDADE QUÍMICA E GALVÂNICA ALMEIDA ABRANTES, LDA	Comum	21.761,72 €	7.102,91 €	28.864,63 €	0,29%	Fornecimentos			Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
112	SOCIMAVIS - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, LDA	Comum	857,16 €	42,84 €	900,00 €	0,01%	Fornecimentos			Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
113	SOLANGE FERREIRA DA CRUZ REIS	Privilegiado	43.291,68 €		43.291,68 €	0,43%	Créditos Laborais e direitos por cessação do CT	Privilégio creditório mobiliário geral e imobiliário especial				Crédito Reclamado		O valor reconhecido pelo AJP teve por base o valor líquido, constante dos recibos processados do mês de janeiro (anexo 1), fevereiro (anexo 2), direitos (anexo 3) e retroativos (anexo 6).
		Subordinado	0,00 €		0,00 €	0,00%	Processo de inventário n.º 239/21.5T8TND						3.616.093,33 €	Não é reconhecido o montante reclamado, porquanto, a credora, enquanto herdeira, carece de legitimidade para reclamar créditos de uma herança que se encontra ilíquida e indivisa. Com efeito, no âmbito do processo de inventário n.º 239/21.5T8TND, a correr termos pelo Juízo de Competência Genérica de Tondela, não foi ainda realizada qualquer partilha.
		Subordinado (sob condição)	129.487,12 €		129.487,12 €	1,30%	Direito de regresso (aval prestado à CGD)			Sob condição				O valor apenas será devido caso a dívida à CGD não seja paga pela devedora originária e seja executado o aval.
		Subtotal	172.778,80 €	0,00 €	172.778,80 €	1,73%								

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

Nº	Dados do Credor		Natureza do Crédito	Capital	Juros	Total	%	Fundamento do Crédito	Garantias/ Privilégios	Taxa de juros moratórios	Condições suspensivas ou resolutivas	Obs.	Informações do administrador judicial provisório	
	Identificação do Credor												Valor não Reconhecido	Justificação
114	SOLMAG - SOC. DE ÓLEOS E MATERIAL AGRÍCOLA, LDA		Comum	1.004,92 €		1.004,92 €	0,01%	Fornecimentos				Crédito Reclamado		
115	SOPARAFUSO-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PARAFUSOS, LDA		Comum	1.743,91 €		1.743,91 €	0,02%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
116	TIFI MOLAS - Fabricação de Molas Metálicas, Lda		Comum	4.481,51 €	337,20 €	4.818,71 €	0,05%	Fornecimentos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
117	TITAN II POWDER COATINGS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA		Comum	885,60 €		885,60 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito Reclamado		
118	TONDELGRÁFICA - ARTES GRÁFICAS, LDA		Comum	5.442,75 €	749,73 €	6.192,48 €	0,06%	Fornecimentos		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
119	TORCAMES, LDA		Comum	7.631,17 €		7.631,17 €	0,08%	Serviços Prestados				Crédito Reclamado		
120	TRIANGLE - E.T.T. UNIPESSOAL, LDA		Comum	2.810,08 €	125,68 €	2.935,76 €	0,03%	Serviços Prestados		Taxa legal comercial		Crédito Reclamado		
121	UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.		Comum	7.399,05 €		7.399,05 €	0,07%	Cartão de crédito - Unibanco Business				Crédito Reclamado		
122	UNIS Group B.V.		Comum	715,00 €		715,00 €	0,01%	Serviços Prestados e/ou Fornecimentos				Crédito constante da contabilidade		
123	URBANO OLIVEIRA DA CRUZ		Privilegiado	2.922,00 €		2.922,00 €	0,03%	Vencimento de Janeiro/2024	Privilegio creditório mobiliário geral e imobiliário especial			Crédito constante da contabilidade		
			Subordinado	581.549,07 €		581.549,07 €	5,84%	Suprimentos						
			Subtotal	584.471,07 €	0,00 €	584.471,07 €	5,87%							
TOTAL				9.854.699,35 €	105.302,36 €	9.960.001,71 €	100%						8.700.098,86 €	

1) Hipoteca voluntária sobre o bem imóvel descrito na Conservatória de Registo Predial de Portimão sob o nº 2266 e inscrito na respectiva matriz sob o artº U-13238, até ao limite de 1.500.000,00 €, registada pela AP. 2911 de 27-02-2019

2) Hipoteca voluntária sobre o bem imóvel descrito na Conservatória de Registo Predial de Tondela sob o nº 2913 e inscrito na respectiva matriz sob o artº U-2575, até ao limite de 1.658.650,00 €, registada pela AP. 1198 de 17-08-2021

3) Hipoteca voluntária sobre o bem imóvel descrito na Conservatória de Registo Predial de Tondela sob o nº 228 e inscrito na respectiva matriz sob o artº U-1671, até ao limite de 3.758.750,00 €, registada pela AP. 1377 de 19-10-2010

4) Hipoteca voluntária sobre o bem imóvel descrito na Conservatória de Registo Predial de Tondela sob o nº 228 e inscrito na respectiva matriz sob o artº U-1671, até ao limite de 157.930,05 €, registada pela AP. 614 de 12-05-2020
Hipoteca voluntária sobre o bem imóvel descrito na Conservatória de Registo Predial de Tondela sob o nº 228 e inscrito na respectiva matriz sob o artº U-1671, até ao limite de 268.648,44 €, registada pela AP. 2056 de 29-03-2021
Hipoteca voluntária sobre o bem imóvel descrito na Conservatória de Registo Predial de Tondela sob o nº 228 e inscrito na respectiva matriz sob o artº U-1671, até ao limite de 394.464,34 €, registada pela AP. 2412 de 25-05-2022

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

CRÉDITOS SOBRE A DEVEDORA		Peso da dívida	Regularização por Clientes/Fornecedores/Outros	PERDÃO BRUTO PROPOSTO		IVA a deduzir - art. 78º-A do CIVA	Transformação em Capital		A Pagar pela Devedora
	Euros		Euros	%	Euros	Euros	%	Euros	Euros
Fornecedores e Outros Credores	388.229,54 €	3,90%	162.780,22 €	-	-	-	-	-	225.449,32 €
* Crédito Comum									
	Capital	207.933,89 €	2,09%	-	-	-	-	-	207.933,89 €
	Juros	17.515,43 €	0,18%	-	-	-	-	-	17.515,43 €
* Crédito Comum (Sob Condição)									
	Capital	162.780,22 €	1,63%	162.780,22 €	-	-	-	-	-
	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições Financeiras	1.530.781,15 €	15,37%	-	-	-	-	-	-	1.530.781,15 €
* Crédito Garantido									
	Capital	1.497.546,68 €	15,04%	-	-	-	-	-	1.497.546,68 €
	Juros	25.797,62 €	0,26%	-	-	-	-	-	25.797,62 €
* Crédito Comum									
	Capital	7.436,85 €	0,07%	-	-	-	-	-	7.436,85 €
	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-
Trabalhadores	1.493.727,48 €	14,997%	114.207,97 €	-	-	-	-	-	1.379.519,51 €
* Crédito Privilegiado									
	Capital	1.379.519,51 €	13,85%	-	-	-	-	-	1.379.519,51 €
	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-
* Crédito Privilegiado (Sob Condição)									
	Capital	114.207,97 €	1,15%	114.207,97 €	-	-	-	-	-
	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-
Sócios/Acionistas	5.649.958,47 €	56,73%	258.974,23 €	-	-	-	-	-	5.390.984,24 €
* Crédito Subordinado									
	Capital	5.390.984,24 €	54,13%	-	-	-	-	-	5.390.984,24 €
	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-
* Crédito Subordinado (Sob Condição)									
	Capital	258.974,23 €	2,60%	258.974,23 €	-	-	-	-	-
	Juros	-	-	-	-	-	-	-	-

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

CRÉDITOS SOBRE A DEVEDORA		Peso da dívida	Regularização por Clientes/Fornecedores/Outros	PERDÃO BRUTO PROPOSTO		IVA a deduzir - art. 78º-A do CIVA	Transformação em Capital		A Pagar pela Devedora
	Euros		Euros	%	Euros	Euros	%	Euros	Euros
Estado e Outros Entes Públicos	897.305,07 €	9,01%	-	-	-	-	-	-	897.305,07 €
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	854.907,74 €	8,58%	-	-	-	-	-	-	854.907,74 €
* Crédito Garantido									
Capital	463.761,09 €	4,66%	-	-	-	-	-	-	463.761,09 €
Juros	52.359,82 €	0,53%	-	-	-	-	-	-	52.359,82 €
* Crédito Privilegiado									
Capital	329.400,97 €	3,31%	-	-	-	-	-	-	329.400,97 €
Juros	9.385,86 €	0,09%	-	-	-	-	-	-	9.385,86 €
Serviço de Finanças de Tondela	42.397,33 €	0,43%	-	-	-	-	-	-	42.397,33 €
* Crédito Privilegiado									
Capital	41.842,69 €	0,42%	-	-	-	-	-	-	41.842,69 €
Juros	243,63 €	0,00%	-	-	-	-	-	-	243,63 €
* Crédito Comum									
Capital	311,01 €	0,00%	-	-	-	-	-	-	311,01 €
Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00 €
TOTAL	9.960.001,71 €	100,00%	535.962,42 €	- €	- €	- €	- €	- €	9.424.039,29 €

5.3.1. ESTADO - INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL

VALOR: 854.907,74€

A totalidade da dívida à Segurança Social reconhecida no presente processo será regularizada através de plano prestacional em 30 prestações no âmbito da execução fiscal, vencendo-se a primeira prestação até ao final do mês seguinte ao da data aprovação e homologação do plano, sendo o valor mensal das primeiras 29 prestações (iguais, mensais e sucessivas), igual ao valor estabelecido nos planos prestacionais acordados e a(s) última(s) prestação(ões) (30ª) será(ão) do valor remanescente em dívida em cada um dos planos de pagamento.

As garantias constituídas mantêm-se, não dependendo o plano prestacional da constituição de garantias adicionais, nos termos do artigo 199º, n.º 13, do CPPT.

Nos termos da legislação em vigor, são devidos juros vencidos e vincendos calculados de acordo com a taxa de juros de mora aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

Manutenção da suspensão das ações executivas pendentes para cobrança de dívidas à Segurança Social, após aprovação e homologação do plano de revitalização até integral cumprimento do plano de pagamentos.

A Devedora assume ainda o compromisso em pagar as contribuições correntes, apuradas nos prazos legais de pagamento voluntário, não constituindo mais dívida nova após a aprovação do Plano PER.

5.3.2. ESTADO - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

VALOR: 42.397,33€

Pagamento da totalidade da dívida em regime prestacional, com os termos e fundamentos previstos no artigo 196º n.º 4 do CPPT, em 20 prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação até ao final do mês seguinte ao da data aprovação e homologação do plano.

A situação económica da devedora não lhe permite solver a dívida de uma só vez, o que se dá por provado pelas razões já enumeradas e que se dão aqui por transcritas, e que o conteúdo deste plano de recuperação fundamenta.

A redução dos créditos fiscais só se dará, por juros de mora vencidos e vencendos, nos termos do DL 73/99 de 16/03, aceitando-se as taxas praticadas para os créditos da Segurança Social, face à renúncia dos demais credores e às garantias constituídas e/ou a constituir.

Neste sentido, a taxa de juros vencendos a aplicar será a que for aceite pela Fazenda Nacional.

Não haverá lugar a qualquer moratória.

Requer-se a dispensa da obrigação de substituição da administração, dado que a sua manutenção em funções é vital para assegurar a credibilidade da presente recuperação, mormente, e no que tange ao relacionamento com fornecedores e clientes, nos termos do n.º 3 al. a) do artigo 196º do CPPT.

Manutenção das garantias já anteriormente prestadas.

Dispensa de garantia, nos termos do artigo 199º n.º 13 do CPPT.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 17º-E do CIRE, determina-se nos termos da sua parte final, que a extinção dos processos fiscais só se dará nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário. A suspensão prevista neste normativo cessa, conforme o que ocorrer primeiro, com o decurso das negociações ou do prazo previsto na lei para conclusão das mesmas (n.º 5 do artigo 17º-D do CIRE).

Relativamente aos créditos privilegiados referentes a IMI e IMT, a *Urfic* efetuará o seu pagamento na data da venda dos respetivos imóveis a que dizem respeito.

A Devedora assume ainda o compromisso em pagar as contribuições correntes, apuradas nos prazos legais de pagamento voluntário, não constituindo mais dívida nova após a aprovação do Plano PER.

Assim, considera-se notificada a Administração Fiscal do requerimento a que alude o artigo 196º, n.º 1 do CPPT.

5.3.3. CREDITORES GARANTIDOS

VALOR: 1.523.344,30 €

Os créditos garantidos serão pagos nos seguintes termos e condições:

- consolidação da dívida existente à data de admissão do presente PER;
- a Requerente liquidará os créditos no prazo máximo de 30 meses após o trânsito em julgado da sentença de homologação do plano;
- pagamento de juros no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado da sentença de homologação;
- perdão de sobretaxa de mora entre a data da reclamação de créditos e a data do trânsito em julgado da sentença de homologação do presente plano;
- período de 6 meses de carência, após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano, no pagamento de capital;
- durante o período supra referenciado, a *Urfic* irá promover a venda dos imóveis objeto de hipoteca ou obter liquidez para proceder ao pagamento da dívida (ou parte desta);
- sendo certo que o produto da venda de cada imóvel destinar-se-á prioritariamente à liquidação do valor respetivo de dívidas a cada credor hipotecário;
- e, o eventual saldo remanescente será distribuído pelos restantes credores de forma proporcional à dívida reconhecida no âmbito do PER.

5.3.4. CREDORES PRIVILEGIADOS (Trabalhadores e F. Garantia Salarial)

VALOR: 1.379.519,51 €

Os créditos privilegiados serão pagos nos seguintes termos e condições:

- consolidação da dívida existente à data de admissão do presente PER;
- perdão integral de juros vencidos e vincendos;
- período de 6 meses de carência no pagamento da dívida após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano;

- durante o período supra referenciado, a Urfic irá proceder à alienação do seu acervo patrimonial, pelo que o pagamento destes créditos terá que subordinar-se à obtenção do capital proveniente das referidas vendas;
- sempre que a Requerente dispuser de liquidez fará o pagamento pelos restantes credores de forma proporcional à dívida reconhecida no âmbito do PER;
- Em qualquer caso a Requerente liquidará os créditos no prazo máximo de 30 meses após o trânsito em julgado da sentença de homologação do plano.

5.3.5. CREDORES PRIVILEGIADOS - SOB CONDIÇÃO

VALOR: 114.207,97 €

Para efeitos do presente plano de revitalização, não foram considerados os créditos reconhecidos sob condição suspensiva, pelo facto de os mesmos se encontrarem sujeitos à verificação da condição. Na eventualidade de se verificarem as condições às quais o crédito está sujeito, tornando-se, nesse mesmo sentido, exigível, o crédito em causa ficará sujeito às mesmas condições previstas para os créditos do mesmo tipo e natureza.

5.3.6. CREDORES COMUNS

VALOR: 232.886,17 €

Os créditos comuns serão pagos nos seguintes termos e condições:

- consolidação da dívida existente à data de admissão do presente PER;
- perdão integral de juros vencidos e vincendos;
- período de 12 meses de carência no pagamento da dívida após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano;
- durante o período supra referenciado, a Urfic irá promover à alienação do seu acervo patrimonial, pelo que o pagamento destes créditos terá que subordinar-se à obtenção do capital proveniente das referidas vendas;
- sempre que a Requerente dispuser de liquidez, fará o pagamento pelos credores de forma proporcional à dívida reconhecida no âmbito do PER;

- em qualquer caso a Requerente liquidará os créditos no prazo máximo de 30 meses após o trânsito em julgado da sentença de homologação do plano.

5.3.7. CREDORES COMUNS - SOB CONDIÇÃO

VALOR: 162.780,22 €

Para efeitos do presente plano de revitalização, não foram considerados os créditos reconhecidos sob condição suspensiva, pelo facto de os mesmos se encontrarem sujeitos à verificação da condição. Na eventualidade de se verificarem as condições às quais o crédito está sujeito, tornando-se, nesse mesmo sentido, exigível, o crédito em causa ficará sujeito às mesmas condições previstas para os créditos do mesmo tipo e natureza.

5.3.8. CREDORES SUBORDINADOS

VALOR: 5.390.984,24 €

Os créditos subordinados e os créditos dos acionistas não serão extintos, propondo-se o seu pagamento após integral satisfação de todos os outros credores nos termos previstos no presente plano.

5.3.9. CREDORES SUBORDINADOS - SOB CONDIÇÃO

VALOR: 258.974,23 €

Para efeitos do presente plano de revitalização, não foram considerados os créditos reconhecidos sob condição suspensiva, pelo facto de os mesmos se encontrarem sujeitos à verificação da condição. Na eventualidade de se verificarem as condições às quais o crédito está sujeito, tornando-se, nesse mesmo sentido, exigível, o crédito em causa ficará sujeito às mesmas condições previstas para os créditos do mesmo tipo e natureza.

5.4. MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS EXISTENTES

As garantias existentes mantêm-se sem qualquer alteração. Caso o plano seja aprovado, tal não constitui novação da dívida mantendo-se as garantias nos exatos termos inicialmente prestados.

5.5. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Não serão distribuídos lucros ou dividendos durante o período de vigência do plano de revitalização.

5.6. ANTECIPAÇÃO PAGAMENTO (CLÁUSULA SALVO REGRESSO DE MELHOR FORTUNA)

Caso se verifique que a empresa se encontra em melhor situação económica do que a prevista no presente plano (Regresso de Melhor Fortuna) e sem prejuízo da não descapitalização da sociedade que torne impossível o integral cumprimento do plano e, logo, a recuperação da sociedade, poderá ser equacionada pela sociedade a antecipação total ou parcial dos pagamentos previstos no presente plano, a efetuar de forma rateada pelos seus credores.

5.7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Pese embora a gestão seja da estrita responsabilidade da administração da empresa, a execução do plano de revitalização ficará sujeita à fiscalização pelo Administrador Judicial Provisório, ao abrigo do disposto no artigo 220º do CIRE, a quem incumbirá designadamente a verificação dos pressupostos de recuperação e dos atos indispensáveis à sua concretização.

Mais se estabelece que os poderes de fiscalização do Administrador Judicial Provisório manter-se-ão pelo período de um ano, contabilizado após o trânsito em julgado da sentença de homologação do presente plano.

5.8. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PROVISÓRIO

Considerando que o Administrador Judicial Provisório nomeado nos autos continuará a ter um papel relevante após a decisão de homologação do presente plano de revitalização, designadamente no processo de fiscalização e organização de venda de determinados bens, afigura-se da mais elementar justiça estabelecer o pagamento de uma remuneração que leve em consideração o trabalho que ainda terá que realizar, bem como o reembolso das despesas que nesse âmbito venham a ocorrer, a suportar pela *Urfic*.

5.9. REVITALIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A decisão estratégica de avançar para um processo de revitalização ou de insolvência teve por base a análise dos pontos favoráveis e desfavoráveis, associados a cada um destes mecanismos.

É convicção da administração que a *Urfic* apresenta possibilidade de ser revitalizada e assim assegurar a sua continuidade, embora em moldes diferentes.

Considera-se, portanto, que o presente plano maximiza a capacidade de recuperação dos créditos, detidos pelas diferentes classes de credores, com respeito pelo princípio da igualdade, ao contrário do que sucederia num cenário de encerramento da empresa e liquidação dos seus ativos.

Cenário da Revitalização

- pagamento da totalidade dos créditos;
- pagamento às diferentes classes de credores, sem obedecer a qualquer ordem ou graduação judicial, apenas a que se encontra estipulada no presente plano;
- manutenção da empresa em atividade, embora com nova atividade;
- manutenção de parte (mesmo que reduzida) dos postos de trabalho;

Cenário da Liquidação

- a venda de bens em liquidação tende a reduzir drasticamente o seu valor real de mercado;

- o pagamento dos créditos apenas se inicia após a conclusão das diligências de liquidação e depois de proferida sentença de verificação e graduação de créditos, o que poderá ser bastante mais moroso que o período de pagamento aqui previsto.
- eventuais despesas associadas ao processo de liquidação da sociedade (dívidas da massa insolvente) saem precípuas do pagamento dos créditos sobre a insolvência, em manifesto prejuízo de todas as classes de credores (aqui contemplam-se custas judiciais do processo, remuneração do administrador judicial, despesas inerentes à conservação e preservação dos imóveis, impostos, equipamentos, produtos e demais bens e direitos existentes);
- o pagamento aos credores obedecerá à graduação de créditos proferida no âmbito do processo judicial, sendo que, após deduzidas as dívidas da massa insolvente, serão ressarcidos, em primeiro lugar, os credores detentores de garantias e privilégios (entidades financeiras detentoras de hipoteca, estatais e trabalhadores), seguidamente os credores comuns (fornecedores, outros credores e entidades financeiras) caso exista, na parte remanescente de forma rateada.

A viabilidade da sociedade permitirá a todos os credores, sem exceção, verem os seus créditos ressarcidos num montante que, com toda a certeza, não seria possível num cenário de encerramento da empresa e liquidação dos seus ativos.

Pelo que, atendendo-se ao supra exposto, a aprovação do presente plano de revitalização afigura-se claramente mais vantajosa para a generalidade dos credores, uma vez que a medida da satisfação dos seus créditos será maior do que aquilo que se prevê que receberiam em sede de liquidação.

6. ANÁLISE HISTÓRICA

Para uma avaliação do desempenho da empresa *Urfic* ao longo dos últimos anos, juntam-se:

- Balanço de 2020 a 2022;
- Demonstração de Resultados de 2020 a 2022;
- Estrutura de Custos de 2020 a 2022;
- Estrutura de Proveitos de 2020 a 2022;
- Indicadores Económico-financeiros para o período de 2020 a 2022.

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

URFIC - Indústria de Ferragens, SA

BALANÇOS

Período em Análise: 2020 - 2022

(Valores em Euros)

ATIVO	2020	2021	2022
Ativo Não Corrente	15 723 755,54	12 046 691,10	14 521 406,38
Ativos fixos tangíveis	15 622 958,69	8 954 450,45	8 790 206,06
Propriedades de Investimento	-	928 191,84	919 462,76
Goodwill	-	-	-
Ativos Intangíveis	95 324,25	88 969,30	82 614,35
Participações Financeiras - outros métodos	5 472,60	-	-
Acionistas/sócios	-	-	-
Outros ativos Financeiros	-	806 379,17	3 920 072,83
Ativos por Impostos Diferidos	-	1 268 700,34	809 050,38
Ativo Corrente	5 249 255,25	9 861 510,91	2 901 389,45
Inventários	2 200 322,52	2 526 824,50	1 887 874,63
Ativos Biológicos	-	-	-
Clientes	1 717 927,24	1 029 186,02	308 754,16
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-
Estado e outros entes públicos	145 987,78	118 674,19	81 381,87
Acionistas/Sócios	-	-	-
Outras contas a receber	1 073 373,22	522 935,54	555 358,34
Diferimentos	2 515,07	4 303,93	1 021,15
Outros Ativos Financeiros	-	-	-
Ativos não correntes detidos para venda	-	5 000 000,00	-
Caixa e depósitos bancários	109 129,42	659 586,73	66 999,30
TOTAL DO ATIVO	20 973 010,79	21 908 202,01	17 422 795,83

CAPITAL PRÓPRIO	2020	2021	2022
Capital realizado	6 811 580,00	6 811 580,00	6 811 580,00
Ações (quotas) próprias	-	-	-
Outros Instrumentos de capital próprio	10 100 000,00	10 100 000,00	10 100 000,00
Reservas legais	1 362 316,00	1 362 316,00	1 362 316,00
Outras reservas	-	-	-
Resultados transitados	-16 039 333,34	-15 827 195,41	-14 851 076,69
Excedentes de Revalorização	7 593 900,02	7 900 496,95	6 362 070,83
Resultado líquido do período	-1 198 174,90	-562 307,40	-1 482 105,12
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	8 630 287,78	9 784 890,14	8 302 785,02

PASSIVO	2020	2021	2022
Passivo Não Corrente	9 455 944,25	8 294 228,09	7 506 700,31
Financiamentos obtidos	7 251 263,60	7 025 527,75	6 232 516,43
Passivos por impostos diferidos	2 204 680,65	1 268 700,34	809 050,38
Outras contas a pagar	-	-	465 133,50
Passivo Corrente	2 886 778,76	3 829 083,78	1 613 310,50
Fornecedores	1 177 194,17	1 046 513,16	740 442,40
Adiantamento por conta de vendas	-	-	-
Estado e Outros Entes Públicos	309 093,18	514 832,57	131 944,86
Acionistas/Sócios	-	-	-
Financiamentos Obtidos	997 584,64	687 621,00	314 328,68
Outras contas a pagar	402 906,77	1 580 117,05	426 373,62
Credores por acréscimos rendimentos	-	-	-
Diferimentos	-	-	220,94
Outros passivos correntes	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO	12 342 723,01	12 123 311,87	9 120 010,81
TOTAL DO PASSIVO + CAPITALS PRÓPRIOS	20 973 010,79	21 908 202,01	17 422 795,83

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

URFIC - Indústria de Ferragens, SA

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

Período em Análise: 2020 - 2022

(Valores em Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	2020	2021	2022
Vendas e Serviços Prestados	3 681 209,42	3 663 529,81	2 563 266,23
Subsídios à exploração	132 804,38	124 625,57	201 981,74
Variação nos Inventários da Produção	-208 637,17	101 745,84	-676 901,61
Trabalhos para a própria Entidade	-	-	-
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	1 781 742,05	1 553 967,15	866 354,90
Fornecimentos e serviços externos	744 788,56	762 067,68	746 120,86
Gastos com pessoal	1 617 118,83	1 591 335,28	1 575 738,34
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	-	-	-
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-	-	-
Aumentos/reduções de justo valor	-	-	182,75
Outros rendimentos e ganhos	72 431,51	270 040,39	23 650,09
Outros gastos e perdas	273 157,05	433 149,05	125 612,72
Result. antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-738 998,35	-180 577,55	-1 201 647,62
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	355 182,53	309 078,27	187 003,42
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-1 094 180,88	-489 655,82	-1 388 651,04
Juros e rendimentos similares obtidos	-	-	-
Juros e gastos similares suportados	139 925,31	98 720,31	87 123,39
Resultado antes de imposto	-1 234 106,19	-588 376,13	-1 475 774,43
Imposto sobre o rendimento do período	-35 931,29	-26 068,73	6 330,69
Resultado Líquido do Período	-1 198 174,90	-562 307,40	-1 482 105,12

OUTROS CUSTOS	2020	2021	2022
Custos Com Pessoal	1 617 118,83	1 591 335,28	1 575 738,34
Remunerações	1 301 941,15	1 260 974,80	1 242 274,16
Indemnizações	11 410,19	22 017,31	3 531,80
Encargos Patronais	260 103,03	261 224,24	277 808,15
Seguros de Acidentes de Trabalho	32 936,25	35 272,16	44 068,01
Outros Custos com Pessoal	10 728,21	11 846,77	8 056,22
Amortizações	355 182,53	309 078,27	187 003,42
Perdas por imparidade	-	-	-
Outros gastos e perdas	273 157,05	433 149,05	125 612,72
Gastos e perdas de financiamento	139 925,31	98 720,31	87 123,39
TOTAL	2 385 383,72	2 432 282,91	1 975 477,87

Plano de Revitalização da
URFIC - INDÚSTRIA DE FERRAGENS, SA

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	2020	2021	2022
Subcontratos	86 029,04	74 385,17	55 831,73
Serviços Especializados	179 457,35	293 538,46	312 207,02
Trabalhos Especializados	45 867,20	112 858,12	168 458,25
Publicidade e Propaganda	2 600,00	-	-
Vigilância e Segurança	4 648,00	3 386,27	3 199,78
Honorários	188,57	589,28	208,66
Comissões	16 183,43	37 447,91	5 369,05
Conservação e Reparação	31 014,10	40 118,08	62 115,33
Outros	78 956,05	99 138,80	72 855,95
Materiais	8 602,48	5 250,17	3 437,80
Ferramentas e Utensílios	3 555,85	1 274,54	804,32
Livros e Documentação Técnica	-	-	-
Material de escritório	3 992,86	2 962,41	2 232,17
Artigos para Ofertas	-	-	-
Outros	1 053,77	1 013,22	401,31
Energia e Fluidos	274 796,45	232 048,59	230 820,47
Eletricidade	178 833,21	141 983,14	162 368,43
Combustível	90 785,75	84 247,46	64 460,75
Água	5 177,49	5 817,99	3 991,29
Outros Fluidos	-	-	-
Deslocações, Estadas e Transportes	80 844,21	58 421,59	29 829,49
Deslocações e estadas	8 732,70	1 246,72	827,90
Transportes de Mercadorias	72 111,51	57 174,87	29 001,59
Outros	-	-	-
Serviços Diversos	115 059,03	98 423,70	113 994,35
Rendas e Alugueres	10 440,51	6 769,68	4 232,00
Comunicação	21 210,67	18 353,35	19 181,58
Seguros	54 740,83	53 565,44	56 358,29
Contencioso e Notariado	-	200,00	295,00
Despesas de Representação	20 081,08	10 828,86	16 895,98
Limpeza Higiene e Conforto	8 442,26	8 463,39	8 131,43
Outros Serviços	143,68	242,98	8 900,07
TOTAL	744 788,56	762 067,68	746 120,86

PROVEITOS	2020	2021	2022
Volume de Negócios	3 681 209,42	3 663 529,81	2 563 266,23
Mercado Interno	351 337,05	473 252,35	476 330,51
Vendas	351 337,05	473 252,35	476 330,51
Prestação de Serviços	-	-	-
Mercado Comunitário	3 028 583,46	2 436 107,68	1 722 111,89
Vendas	3 028 583,46	2 436 107,68	1 699 732,89
Prestação de Serviços	-	-	22 379,00
Mercado Extra-Comunitário	301 288,91	754 169,78	364 823,83
Vendas	301 288,91	754 169,78	364 823,83
Prestação de Serviços	-	-	-
Proveitos Suplementares	-	-	-
Subsídio à Exploração	132 804,38	124 625,57	201 981,74
Outros Rendimentos e Ganhos	72 431,51	270 040,39	23 650,09
Rendimentos e Ganhos de financiamento	-	-	-
TOTAL DE PROVEITOS	3 886 445,31	4 058 195,77	2 788 898,06

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS	2020	2021	2022
Autonomia Financeira	41,15%	44,66%	47,65%
Liquidez Geral	1,82	2,58	1,80
Solvabilidade	69,92%	80,71%	91,04%
Cobertura do Imobilizado	115,02%	150,08%	108,87%
EBITDA	-738 998,35 €	-180 577,55 €	-1 201 647,62 €
EBIT	-1 094 180,88 €	-489 655,82 €	-1 388 651,04 €

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A *Urfic*, que foi uma empresa escrupulosamente cumpridora, começou a entrar em incumprimento com os seus credores, o que levou a administração a reconsiderar todos os planos económicos e a chegar à conclusão de que a única solução viável seria apresentar um plano de revitalização, de forma a minorar os efeitos nefastos que a insolvência causaria ao seu património e, de uma forma direta, aos seus credores.

O presente plano de revitalização pretende, assim, materializar a estratégia para os próximos anos, tendo por base o contexto histórico da *Urfic*, a sua situação patrimonial, financeira e reditícia, bem como, o pressuposto de que pretende cumprir as responsabilidades que assumidas no passado com todos os credores.

Trata-se de uma situação complexa e delicada que impõe sacrifícios equilibrados e ponderados a todos os credores, para que se possa vir a obter o melhor resultado possível e salvaguardar os interesses de todas as partes envolvidas neste processo.

Posto isto, crê a administração da *Urfic* que as medidas aqui propostas se encontram assentes em pressupostos muito concretos e exequíveis, e, mediante uma gestão profissional, apurada e criteriosa, conduzirão a resultados capazes de libertar meios financeiros que permitirão amortizar o passivo nos termos propostos.

8. LISTA DE ANEXOS

- **Anexo 1** - Relatório de Avaliação do Polo I - Rua José Bernardo da Silva 360 em Tondela;
- **Anexo 2** - Relatório de Avaliação do Polo II - Rua Eduardo António Coimbra 319 em Tondela;
- **Anexo 3** - Relatório de Avaliação da Vivenda do Algarve - Rua Alves Redol, Vau da Rocha, Lote nº 23 em Portimão;
- **Anexo 4** - Proposta Vinculativa de Aquisição do Polo II